

MAIS DE 80% DA POPULAÇÃO DE SAQUAREMA ESTÁ VACINADA CONTRA O COVID

Boas notícias merecem ser compartilhadas!

Cerca de 96,82% da população com mais de 12 anos recebeu a primeira dose. Mais de 83,10% recebeu as duas doses!

A Secretaria Municipal de Saúde está empenhada em vacinar a população conforme orientação do Plano Nacional de Imunizações. Vale ressaltar que o município depende do envio das doses que são adquiridas pelo Ministério da Saúde e distribuídas pela Secretaria de Estado de Saúde.

Os dados são referentes ao quantitativo lançado até quarta-feira, 20.



VACINÔMETRO

COVID-19 EM SAQUAREMA

 Atualizado em 20 de outubro

70.717 - Doses aplicadas D1

60.630 - Doses aplicadas D2

2.340 - Doses aplicadas D3

96,82%

Da população apta com a **primeira dose maior de 12 anos.**

83,01%

Da população apta com a **segunda dose maior de 12 anos.**





PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

**Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves**

VICE-PREFEITO

Rômulo Carvalho de Almeida

Procurador-Geral do Município

Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças

Águido Henrique Almeida da Costa

Controlador Geral do Município

Marco Aurelio Sampaio Leite

Secretário Municipal de Planejamento

Ricardo de Almeida Blanco

Secretário Municipal de Urbanismo

Felipe de Oliveira Araujo

Secretária Municipal de Gabinete

Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo

José Carlos Martins

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Gilmar Rocha de Magalhães

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Comunicação Social

Nilson da Costa Cardoso Júnior

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Daniele Borges dos Santos Vignoli

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Wellington Magalhães de Matos

Secretária Municipal da Mulher

Marcia de Almeida Silva Azeredo

Secretária Municipal de Educação

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS

Nilmar Epaminondas da Silva

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Evanildo Andrade dos Santos

Secretária Municipal de Obras Públicas

Priscilla Barroso Poubel

Secretário Municipal de Saúde

João Alberto Teixeira Oliveira

Secretária Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Cultura

Manoel Vieira Gomes Junior

Secretário Municipal de Infraestrutura

Danilo Goretti Villa Verde



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br

www.saquarema.rj.gov.br

facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400

Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e
regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Editais, Extratos e Termos de Contrato.....	05
Secretaria Municipal de Educação.....	07



ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº 2.191 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a nova composição dos membros do Conselho Municipal de Educação.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.427 de 24 de junho de 2015, que adequa o Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei Municipal nº 1.053 de 19 de março de 2010, às diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação (PNE), em conformidade com a Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes para a recomposição do Fórum Municipal de Educação:

Poder Legislativo:

Elísia Rangel de Freitas – Titular

Ueverton Siqueira da Silva – Suplente

Secretaria Municipal de Educação:

Superintendente de Educação:

Patrícia da Silva Oliveira – Titular

Glauciane Soares dos Santos Ferreira – Suplente

Educação Infantil:

Delvira Barbosa de Azeredo Santana – Titular

Cristiana dos Santos Costa – Suplente

Ensino Fundamental:

Rosely de Freitas Mendonça Gomes - Titular

Elane Cristina Afonso Abreu – Suplente

Articulação dos Conselhos Escolares das Escolas Públicas Municipais:

Myriam Braz Pinto de Mendonça Bruinsma - Titular

Natália Ribeiro da Silva de Azevedo – Suplente

Suporte Pedagógico:

Sandra Farias Miranda de Ferreira – Titular

Valéria dos Santos e Silva Souza – Suplente

Educação Especial:

Luana Schwarcfuter Maisano Ribeiro – Ti-

tular

Josiane Moraes de Souza Carneiro – Suplente

Professores de Educação Infantil:

Elisangela Costa de Jesus – Titular

Arlene Oliveira da Silva – Suplente

Professores do 1º Segmento do Ensino Fundamental:

Thiago Oliveira de Sousa – Titular

Solange Menezes de Souza Oliveira – Suplente

Professores do 2º Segmento do Ensino Fundamental:

Adília Azeredo dos Santos Tinoco - Titular

Drieli Machado Ronfini – Suplente

Professores da Educação de Jovens e Adultos:

Thamires Marins Fonseca – Titular

Tamiris Caula Silva – Suplente

Gestores de Escolas Públicas Municipais de Educação:

Thaís Oliveira de Sousa Amorim – Titular

Taciane Almeida dos Santos – Suplente

Conselho Municipal de Educação (CME):

Uélton Ferreira da Silva - Titular

Gessildo Mendes Júnior – Suplente

Pais e/ou responsáveis:

Camila Barreto da Silva - Titular

Fabília Oliveira da Silva – Suplente

Gestores das Escolas Privadas:

Iara Amorim de Souza de Carvalho – Titular

Alessandra Conceição Aguiar Ferreira – Suplente

Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação (SEPE):

Carina Duarte Blacutt - Titular

Edna Ferreira Calheiros Saraiva – Suplente

Profissionais de Apoio:

Gleice Kelly Vieira Peixoto – Titular

Priscila Louzeiro Aranha – Suplente

Escolas Públicas Estaduais:

Alessandra Ferreira Nunes Bravo – Titular

Robledo dos Santos Gomes – Suplente

Conselho Municipal de Pessoa com Deficiência:

Valéria de Oliveira Vilhena - Titular

Ananeri Oliveira da Silva dos Santos – Suplente

Associações Cívicas:

Claudino Ferreira da Cruz - Titular

Francisco Soares Cunha – Suplente

Ensino Superior:

Thiago Vidal da Costa - Titular

Edilene Menezes de Cerqueira Machado Mello – Suplente

Estudantes Universitários:

Carlos Eduardo Pereira Azeredo - Titular

Natália Ellen Mendonça Carvalho – Suplente

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 21 de outubro de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

LEI Nº 2.127

DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 1.985, de 16 de outubro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A Lei Municipal nº 1.985, de 16 de outubro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 32 É vedada a inclusão, na lei orçamentária municipal e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções econômicas, ressalvadas:

I - aquelas destinadas à cobertura do déficit de manutenção das fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e demais entidades da Administração Indireta instituídas e ou criadas no âmbito deste Município, cuja concessão dar-se-á mediante autorização expressa em lei específica, nos termos do art. 167 da Constituição Federal de 1988, art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e arts. 18 e 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. (NR)

II - aquela destinada à manutenção de operabilidade do sistema de transporte público urbano e coletivo, cuja concessão dar-se-á mediante autorização expressa em lei específica, nos termos do art. 167 da Constituição Federal de 1988, art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e arts. 18 e 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964” (NR)

“Art. 35 As transferências de recursos às

entidades previstas nos artigos 30, 31 e 32 desta Seção deverão ser precedidas de aprovação tanto pela Procuradoria Geral quanto pela Controladoria Geral do Município e da celebração do correspondente instrumento jurídico.”

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente ou em situação de irregularidade jurídica ou fiscal, nos termos do que preceituam os artigos 30 a 32 desta Seção.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021 e mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.985, de 16 de outubro de 2020 que não foram objeto das presentes alterações.

Saquarema, 21 de outubro de 2021.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

LEI Nº 2.128

DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 2.095, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2022, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.095, de 01 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 32 É vedada a inclusão, na lei orçamentária municipal e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções econômicas, ressalvadas:

I - aquelas destinadas à cobertura do déficit de manutenção das fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e demais entidades da Administração Indireta instituídas e ou criadas no âmbito deste Município, cuja concessão dar-se-á mediante autorização expressa em lei específica, nos termos do art. 167 da Constituição Federal de 1988, art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e arts. 18 e 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. (NR)

II - aquela destinada à manutenção de operabilidade do sistema de transporte

público urbano e coletivo, cuja concessão dar-se-á mediante autorização expressa em lei específica, nos termos do art. 167 da Constituição Federal de 1988, art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e arts. 18 e 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964” (NR)

“Art. 35 As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30, 31 e 32 desta Seção deverão ser precedidas de aprovação tanto pela Procuradoria Geral quanto pela Controladoria Geral do Município e da celebração do correspondente instrumento jurídico.”

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente ou em situação de irregularidade jurídica ou fiscal, nos termos do que preceituam os artigos 30 a 32 desta Seção.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.095, de 01 de julho de 2021 que não foram objeto das presentes alterações.

Saquarema, 21 de outubro de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

LEI Nº 2.129

DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o inciso IV do art. 2º da Lei nº 1.740 de 25 de outubro de 2018, com redação dada pela Lei nº 2.123 de 01 de outubro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do art. 2º da Lei nº 1.740 de 25 de outubro de 2018, com redação dada pela Lei nº 2.123 de 01 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O auxílio-alimentação não será: IV – devido quando o servidor público estiver no gozo de licença, com exceção da licença para tratamento de saúde e da licença maternidade, fazendo jus o servidor ao auxílio no gozo de férias.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na lei orça-

mentária vigente na data de sua aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 21 de outubro de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 1.061

DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Autorizar a cessão do Servidor Vando da Silva Freitas, Guarda Municipal, matrícula nº 60682-1, para atuar na Prefeitura Municipal de Rio Bonito, sem ônus para o Município cedente, produzindo seus efeitos com data retroativa a partir de 19 de outubro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Saquarema, 21 de outubro de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 1.062

DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o expediente de 18 de outubro de 2021, do Secretário Municipal de Saúde, no procedimento administrativo nº 156/2019 que, com base em Relatório Analítico Sintético elaborado pela Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização indicou a abertura de Tomada de Contas Especial, para apurar suposta prática de atos antieconômicos e ilegítimos por parte da CEPP – Centro de Excelência em Políticas Públicas, no Contrato de Gestão nº 009/2020.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar as irregularidades apontadas no Relatório Analítico Sintético elaborado pela Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização, e nas prestações de contas apresentadas pela CEPP

– Centro de Excelência em Políticas Públicas, em decorrência do Contrato de Gestão nº 009/2020.

Art. 2º Nomear para integrar a Comissão de Tomada de Contas Especial os servidores municipais abaixo identificados, sobre a presidência do primeiro:

a) Maíra Soares dos Santos, Matrícula nº 68330;

b) Roberta Gomes Marinho de Souza, Matrícula nº 960177;

c) João Lucas de Almeida Jardim Vignoli, Matrícula nº 9497113.

Art. 3º Determinar o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão da Tomada de Contas Especial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Saquarema, 21 de outubro de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 1.063

DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe o inciso I do art. 41 e art. 42 da Lei nº 97/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Saquarema);

RESOLVE

Declarar a vacância do cargo de Provisório Efetivo Estatutário, de Técnico de Enfermagem, pela exoneração a pedido, em 20 de outubro de 2021, do Servidor Thiago José Berto da Silva, matrícula nº 69337-1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 17.814/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Saquarema, 21 de outubro de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita



saquarema.rj.gov.br/coronavirus



AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2019

Processo Administrativo nº 17.103/2018
Ref. Locação de veículos Automotores

Contratante: Município de Saquarema / Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Duo Santos Comércio e Serviços LTDA - ME - CNPJ 26.550.332/0001-33.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30/08/2019.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Dotação Orçamentária:

PT 10.302.0017.2.074;

ND 3.3.90.39.10.00; Fonte 1211.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2021.

João Alberto Teixeira Oliveira.

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2021

Processo Administrativo nº 11.196/202.
Modalidade: Pregão Presencial nº 080/2021.

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: Ágora Pesquisa – EIRELI - ME – CNPJ 19.557.018/0001-17.

Objeto: Contratação de empresa especializada nas medições incentivadas de NPS, CSAT, CES e NVS da Prefeitura, incluindo gerenciamento de feedback, assessoria especializada, por meio de ferramenta tecnológica com a disponibilização de dashboards em plataforma web a partir da coleta sistemática de dados primários, objetivando o desempenho administrativo das Secretarias Municipais e consequente melhoria nos serviços prestados à população do Município de Saquarema/RJ.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total do Contrato: R\$ 2.019.960,00 (dois milhões, dezenove mil, novecentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária:

PT 04.122.0003.2.003;

ND 3.3.90.39.99.00;

Fonte 1533.

Data da Assinatura: 13 de outubro de 2021.

José Carlos Martins.

Secretário Municipal de Governo

EXTRATO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 11.196/2021
Contrato nº 152/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada nas medições incentivadas de NPS, CSAT, CES e NVS da Prefeitura, incluindo gerenciamento de feedback, assessoria especializada, por meio de ferramenta tecnológica com a disponibilização de dashboards em plataforma web a partir da coleta sistemática de dados primários, objetivando o desempenho administrativo das Secretarias Municipais e consequente melhoria nos serviços prestados à população do Município de Saquarema/RJ.

1 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 – Ficam designadas as servidoras Mariana da Mata Abreu – matrícula nº 959517 e Larissa Lourenço Sampaio – matrícula 956553, para exercerem a função de fiscal do contrato nº 152/2021 do processo administrativo nº 11.196/2021.

3 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 21 de outubro de 2021.

José Carlos Martins.

Secretário Municipal de Governo

ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Saquarema, Edição nº 729, de 16 de setembro de 2021.



Processo nº 2.495/2020.

Onde se lê:

R.A.M Comércio de Produtos Médicos EIRELI.

Leia-se:

R.A.M Marques Comércio de Produtos Médicos EIRELI.

Saquarema, 20 de outubro de 2021.

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Saquarema, Edição nº 742, de 04 de outubro de 2021.

Processo nº 9.778/2021.

Onde se lê:

CM Serviços e Locações EIRELLI EPP - CNPJ 26.725.081/0001-80.

Contratação de empresa para aquisição de seringas, agulhas, algodão hidrófilo (pacote de 500g), álcool 70% (litros), álcool em gel a 70% (frasco com 500g), máscaras cirúrgicas descartáveis de procedimentos, luvas de látex para procedimentos (tamanho M e G), bobinas plásticas picotadas transparentes de 40cm de largura, fita adesiva larga transparente, descartapak – coletor para material perfurocortante (vol. 13 L), flocinheiras de polipropeno (tamanhos nº 03, 04 e 05), destinados para a campanha municipal de vacinação antirrábica que será realizada entre os meses de setembro e dezembro do ano corrente.

Leia-se:

CM Distribuidora, Serviços e Locações EIRELI - CNPJ 26.725.081/0001-80.

Contratação de empresa para aquisição de seringas, agulhas, algodão hidrófilo (pacote de 500g), álcool 70% (litros), álcool em gel a 70% (frasco com 500ml), máscaras cirúrgicas descartáveis de procedimentos, luvas de látex para procedimentos (tamanho M e G), bobinas plásticas picotadas transparentes de 40cm de largura, fita adesiva larga transparente, descartapak – coletor para material perfurocortante (vol. 13 L), flocinheiras de polipropeno (tamanhos nº 03, 04 e 05), destinados para a campanha municipal de vacinação antirrábica que será realizada entre os meses de setembro e dezembro do ano corrente.

Saquarema, 20 de outubro de 2021.

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 095/2017

Processo Administrativo nº 13.423/2017

Ref. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, reserva, emissão, marcação, endosso, entrega de bilhetes, reserva de hotéis e serviços correlatados.

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: R Moraes Agência de Turismo EIRELI - CNPJ 06.955.770/0001-74.

Objeto: 1º Termo de apostilamento ao contrato nº 095/2017.

Dotação Orçamentária:

PT 04.122.0003.2.003;

ND 3.3.90.33.01.00 Fonte 1533.

Data da Assinatura: 01 de setembro de 2021.

José Carlos Martins
Secretário Municipal de Governo

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2017

Processo Administrativo nº 13.423/2017

Ref. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, reserva, emissão, marcação, endosso, entrega de bilhetes, reserva de hotéis e serviços correlatados.

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: R Moraes Agência de Turismo EIRELI – CNPJ 06.955.770/0001-74.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 19/09/2017.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 124.800,00 (cento e vinte quatro mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

PT 04.122.0003.2.003;

ND 3.3.90.33.01.00; Fonte 1533.

Data da Assinatura: 01 de setembro de 2021.

José Carlos Martins.
Secretário Municipal de Governo



LEVE SACOS/SACOLAS PARA RECOLHER SEU LIXO. NÃO DEIXE O LIXO NA PRAIA, DEPOSITE NA LIXEIRA. VOCÊ É RESPONSÁVEL PELO SEU LIXO. COLABORE, FAÇA A SUA PARTE!



ACOLHIMENTO PSICOLÓGICO COVID-19

Frete às medidas de isolamento domiciliar tomadas para a contenção da contaminação do Covid-19, compreendemos que o período de quarentena pode ser um momento difícil para muitos. Desta forma, criamos um canal de atendimento telefônico composto pela equipe de psicólogos da Saúde Mental do município, que visa o acolhimento daqueles que se encontram em sofrimento psíquico neste período.



(22) 99783-7855

De segunda a sexta das 08h às 17h.



PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 08/2021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Programa de Prevenção e Combate à Evasão Escolar.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAQUAREMA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 1.736 de 23 de outubro de 2017, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Prevenção e Combate à Evasão Escolar;

Considerando a Portaria nº 005 de 27 de outubro de 2017, que instituiu uma comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação para orientar as unidades escolares acerca das ações de Prevenção e Combate à Evasão Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes para a comissão do Programa de Prevenção e Combate à Evasão Escolar:

Sup. de Programas: Alessandra Calazans Simão - Matrícula.930617

Sup. Adj. de Orientação Escolar: Valéria dos Santos e Silva Souza - Matrícula.5738-0

Coordenador de Programa de Acompanhamento de Atividade Social: Renata Santos de Mello Rodrigues - Matrícula.907693-6

Conselho Tutelar: Angélica dos S. Cristóvão - Matrícula.90.220-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 21 de outubro de 2021.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Secretária Municipal de Educação

TARIFA SOLIDÁRIA

CONFIRA AS ESCOLAS DE INSCRIÇÃO:

- MARGARIDA DE AMORIM – RAIA
- BEATRIZ AMARAL – PALMITAL
- M^a LUIZA MENDONÇA – RIO MOLE
- PREF^o WALQUIDES LIMA – VILATUR
- GUSTAVO CAMPOS – GRAVATÁ
- MENALDO MAGALHÃES – ÁGUA BRANCA
- CENTRO ADMINISTRATIVO – PORTO DA ROÇA
- AMÁLIA MELO – SAMPAIO CORRÊA
- ELCIRA COUTINHO – ÁGUA BRANCA
- ISMÊNIA BARROSO – JACONÉ
- JARDIM IPITANGAS – IPITANGAS
- JOÃO LAUREANO – MATO GROSSO
- EDILSON VIGNOLI – RIO D'AREIA
- JOSÉ BANDEIRA – BOQUEIRÃO



CADASTRE-SE E PAGUE A METADE DO VALOR DA PASSAGEM



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

AQUI TEM
SAÚDE





**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO



**SECRETARIA
MUNICIPAL
DA MULHER**
SAQUAREMA • RJ

O SILÊNCIO MATA! DENUNCIE!

Violência contra mulher não tem desculpa. Em caso de
suspeita, não espere, **LIGUE 180 E DENUNCIE!**

